



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CORREGEDORIA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 02/2024- CORREG-MCID

1. ASSUNTO

1.1. Estabelecer a rotina de atualização do repositório de referências técnicas da Corregedoria do Ministério das Cidades.

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem como objetivo orientar a rotina de atualização do repositório de manifestações técnicas elaboradas pela Corregedoria do Ministério das Cidades, assegurando um banco de dados sempre atualizado, estruturado e acessível.

2.2. O repositório conterà manifestações técnicas elaboradas pela Corregedoria, bem como modelos a serem seguidos, manuais, legislações necessárias e expedientes administrativos, com o objetivo de subsidiar os trabalhos, as análises e as diligências dos servidores nos procedimentos correccionais.

2.3. A salvaguarda de informações tem como finalidade subsidiar e facilitar o acesso ao repositório de decisões e análises anteriores, além de padronizar a atuação dos servidores.

2.4. Para fins desta orientação técnica, entende-se como manifestação técnica os documentos elaborados em procedimentos investigatórios ou que sirvam como base para seu andamento, tais como: Notas Técnicas, Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, Recomendação Correccional, Relatório Final, Portarias, Jurisprudências, manuais, entre outros.

3. RESPONSÁVEIS

3.1. Os servidores responsáveis pelo apoio administrativo, auxiliados pelos colaboradores terceirizados da Corregedoria.

4. RECOMENDAÇÕES

Estrutura

4.1. As manifestações técnicas devem ser registradas nas planilhas de controle de documentos. Uma cópia dessas manifestações deve ser registrada na pasta interna da Rede interna segura do Ministério das Cidades, no formato PDF, devidamente nomeada. As informações devem, no mínimo, conter:

- a) tipo de documento;
- b) referência do número de documento;
- c) data da assinatura; e
- d) responsável pela elaboração.

Periodicidade de Elaboração

4.2. Os documentos devem ser registrados sempre que forem encaminhados para a área administrativa, devendo esta unidade observar o prazo de até 5 (cinco)

dias para realização da atividade.

4.3. Os responsáveis dispostos no item 3.1 devem, até o quinto dia útil do mês, verificar se as planilhas de controle de documentos e pastas de manifestações técnicas — principalmente Notas Técnicas, Relatórios Finais, Termos de Ajustamento de Condutas e Recomendações Correcionais — estão devidamente atualizadas.

Acesso

4.4. As manifestações técnicas são registradas em pastas na rede interna segura do Ministério, podendo ser acessadas pelos servidores da Corregedoria por necessidade de serviço, consideradass as questões de sigilo e resguardo de informações pessoais.

Referências

- I - Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 196, de 14 de outubro de 2022; e
- II - Portaria CORREG/MCID 06, de 06 de agosto de 2024, publicado no Boletim de Serviços Eletrônicos SEI em 07 de agosto de 2024.

MATHEUS TORMEN FORNARA

Corregedor do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tormen Fornara, Corregedor do Ministério das Cidades**, em 07/10/2024, às 16:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5364943** e o código CRC **3EB94439**.